

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**

Quando foram extintos os governos civis, as competências atribuídas aos governadores civis quer em matéria de proteção civil, como em matéria de defesa da floresta contra incêndios passaram para os representantes regionais do Ministério da Administração Interna e para os representantes do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, na área das florestas, respetivamente. Com efeito, pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de novembro, os comandantes operacionais distritais passaram a ter a presidência e a responsabilidade de convocar as comissões distritais de proteção civil, enquanto as comissões distritais de defesa da floresta contra incêndios passaram a ser “*coordenadas pelo responsável regional da área das florestas*” que passou a ter, também, a responsabilidade de “*coordenação e atualização contínua do planeamento distrital*”, pelo decreto-lei nº114/2011, de 30 de novembro.

A importância das referidas comissões não se esgotam na coordenação da ação de todos os agentes de proteção civil, por um lado, e de todos os agentes envolvidos no combate aos incêndios florestais e na sua prevenção, por outro, mas fundamentalmente têm a importância de colocar no mesmo espaço todos os agentes a discutir e encontrar soluções para os constrangimentos identificados.

Desde 2011 que tem havido bastantes críticas ao facto de ter deixado de existir um interlocutor que, assumindo a tomada de decisão política seja reconhecido por todos os agentes proteção civil e pelos agentes de combate e prevenção floresta contra incêndios, estabelecendo a ligação entre todos. Por outro lado, os agentes no terreno têm alertado para o facto de as comissões de defesa da floresta contra incêndios terem reduzido a sua atividade. A não realização de reuniões das comissões tem quebrado os elos de ligação e de proximidade que foram sendo construídos desde que o atual sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios foi definido em 2005, afastamento que tem vindo a provocar novos constrangimentos, nomeadamente em questões de planeamento e da execução dos planos distritais e municipais.

Assim sendo, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia da República, os deputados signatários vêm, através de V. Exa, perguntar à Senhora Ministra

**da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:**

- 1. Com que regularidade têm reunido, por distrito, as comissões distritais de defesa da floresta contra incêndios?*
- 2. Quantos planos distritais de defesa da floresta contra incêndios foram aprovados em comissões distritais?*
- 3. Como se prevê que seja financiada a execução dos planos distritais de defesa da floresta contra incêndios? Irá haver cabimentação de despesas em orçamento de estado 2014 para a execução das ações que são da responsabilidade do Estado ou irá recorrer exclusivamente ao ProDeR e FFP?*

Palácio de São Bento, quarta-feira, 22 de Maio de 2013

Deputado(a)s

ISABEL SANTOS(PS)

MIGUEL FREITAS(PS)

JORGE FÃO(PS)

FERNANDO JESUS(PS)

GLÓRIA ARAÚJO(PS)

RENATO SAMPAIO(PS)

ROSA MARIA BASTOS ALBERNAZ(PS)

ACÁCIO PINTO(PS)

JOÃO PAULO PEDROSA(PS)

JOÃO PORTUGAL(PS)

MANUEL SEABRA(PS)

PAULO RIBEIRO DE CAMPOS(PS)

RUI PEDRO DUARTE(PS)

RUI JORGE SANTOS(PS)